



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

---

**PROJETO DE LEI Nº 120/2018**

*“Acrescenta dois cargos no Quadro de Provimento Efetivo da Lei Municipal nº 3.034/2006 e alterações posteriores, e dá outras providências.”*

**EDMILSON BUSATTO**, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Acresce no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo descrito no art. art. 3º da Lei Municipal nº 3.034/2006 e alterações posteriores:

I - 01 (um) Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Padrão 14;

II - 01 (um) Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Padrão 09.

**Parágrafo Único:** As atribuições serão aquelas constantes do Anexo de Síntese de Atribuições do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, conforme Lei Municipal 3.034, de 22 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 01 de outubro de 2018.**

**EDMILSON BUSATTO**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Bom Retiro do Sul/RS, 01 de outubro de 2018.

**Mensagem Justificativa**  
Projeto de Lei Nº 120/2018

**Sr. Presidente,**  
**Srs. Vereadores:**

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a acrescentar no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo descrito no art. art. 3º da Lei Municipal nº 3.034/2006 e alterações posteriores, um cargo de Enfermeiro e um cargo de Técnico em Enfermagem.

Tendo em vista a contratação temporária realizada através da Lei Municipal nº 4.473, de 15 de fevereiro de 2018 e que os contratos estão vencendo, sendo que há necessidade de dar continuidade ao serviço prestado, estamos encaminhando o presente projeto de lei para efetivação dos referidos profissionais através da Classificação do concurso vigente.

Devido à adesão a ESF (II) compartilhada fisicamente à UBS e com o aproveitamento da profissional médica do Programa “Mais Médicos”, enfermeiro e técnico em enfermagem já habilitados na unidade, se faz necessário à contratação de um técnico em enfermagem e um enfermeiro para recompor a estrutura da UBS.

Assim sendo, estando presentes as condições legais, se espera a aprovação do projeto de lei, ora encaminhado.

Cordiais Saudações,

**EDMILSON BUSATTO**  
**Prefeito Municipal**